

## PARECER N.º 198

Srs. Senadores.—A proposta de lei n.º 194-C, vinda da Câmara dos Deputados, merece igualmente a vossa aprovação.

Sala das Sessões do Senado, em 19 de Junho de 1912.

*Anselmo Xavier.*  
*Bernardo Paes de Almeida.*  
*José Miranda do Vale.*

---

### N.º 194-C

#### PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho do Tabuaço a contrair um empréstimo de 9:000\$000 réis, ao juro máximo de 6 por cento, destinado à construção dum edificio próprio para a instalação das repartições públicas do mesmo concelho.

Art. 2.º É a câmara municipal autorizada a desviar do seu fundo de viação a quantia de 1:000\$000 réis destinado à construção do mesmo edificio.

Art. 3.º É também a câmara autorizada a vender em hasta pública: o edificio onde actualmente estão instalados os Paços do Concelho, a casa onde actualmente se encontra o tribunal judicial e a casa onde hoje funciona a escola do sexo feminino, sendo o produto de todas estas vendas destinado unicamente à amortização parcial do referido empréstimo.

Art. 4.º A amortização deste empréstimo será feita no prazo de vinte anos.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, em 17 de Junho de 1912.

*António Aresta Branco, Presidente.*  
*Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretário.*  
*Francisco José Pereira, 2.º Secretário.*

---

### N.º 211

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública tendo examinado detidamente o projecto de lei n.º 209-F, apresentado pelo Sr. Deputado Vítor José de Deus Macedo Pinto, é de parecer que esse projecto deve merecer a vossa aprovação.

Todavia parece à vossa comissão que a alienação a que

se refere o artigo 3.º do projecto se deve fazer em hasta pública. Assim, e sem prejuízo algum, não só se observarão as disposições legais que actualmente regulam as alienações de bens próprios municipais, mas também se evitarão apreensões e comentários que sempre é conveniente evitar.

Lisboa e sala das sessões da comissão de administração pública, em 14 de Maio de 1912.

*J. Jacinto Nunes.*  
*José Dias da Silva.*  
*Gaudêncio Pires de Campos.*  
*José Vale de Matos Cid, relator.*

---

### N.º 290-F

Artigo 1.º É autorizada a câmara municipal do concelho de Tabuaço a contrair um empréstimo de 9:000\$000 réis, ao juro máximo de 6 por cento, destinado à cons-

trução dum edificio próprio para a instalação das repartições públicas do mesmo concelho.

Art. 2.º É a câmara municipal autorizada a desviar

do seu fundo de viação a quantia de 1:000\$000 réis destinada à construção do mesmo edificio.

Art. 3.º É também a câmara autorizada a vender, em hasta pública: o edificio onde actualmente estão instalados os Paços do Concelho, a casa onde actualmente se encontra o tribunal judicial e a casa onde hoje funciona a es-

cola do sexo feminino, sendo o produto de todas estas vendas destinado unicamente à amortização parcial do referido empréstimo.

Art. 4.º A amortização dêste empréstimo será feita no prazo de 20 anos.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *Vitor José de Deus de Macedo Pinto.*

